COLÉGIO MARISTA DIOCESANO

MARISTA CENTRO-NORTE

Guia do Estudante e da Família

2023

Palavra do Conselho Diretor

O mundo, como o conhecíamos, mudou radicalmente nos últimos tempos. Fomos obrigados a alterar a forma como nos socializamos e interagimos uns com os outros. Passamos a ter novas práticas e a vivenciar novos processos no nosso dia a dia. Certamente, estamos numa fase em que precisamos reaprender muitas coisas. Temos a certeza de que nos renovaremos e nos tornaremos mais fortes e resilientes. Não tenha receio e não perca a coragem, pois, juntos, somos mais fortes e, por isso, tudo vai ficar bem. E lembre-se de que disciplina não é aquilo que sabemos que precisa ser feito, mas aquilo que se faz mesmo quando não queremos fazer.

Fernando Tiago Kotz
Diretor

Priscilla de Paula Brito de Souza
Vice-Diretor Administrativo

DOS OBJETIVOS

I. Subsidiar o corpo discente para a observação da ordem, da disciplina, do respeito e da hierarquia para o bom desenvolvimento das atividades educativas da escola;
II. Realimentar o processo constante de orientação ao educando, esclarecendo-lhe os seus direitos e os deveres para o cumprimento efetivo das normas que regem a Instituição. Estes são baseados em princípios que preservam o respeito ao próximo e aos bens móveis e imóveis da escola, desenvolvendo um processo de cogestão no qual o aluno não faz o que quer, mas quer o que faz;
III. Ajudar a comunidade a nutrir um comportamento social responsável, independentemente da idade e da fase escolar, em que o (a) aluno (a) deve cuidar, ativamente, do seu ambiente, sendo encorajado (a) a assumir responsabilidade pelos seus comportamentos e a se tornar agente de sua própria aprendizagem;
IV. Conquistar a autodisciplina, em uma atmosfera de liberdade dentro de limites, com responsabilidade, respeito às pessoas, ao ambiente e à cooperação mútua.

PARA CONVIVER EM HARMONIA

Uma comunidade precisa ter clareza em relação às normas que visam a assegurar o bem-estar de todos. Neste sentido, a disciplina Marista enfatiza métodos que evitam constrangimentos pessoais, pois, como comunidade pensante, buscamos soluções para as questões desarmônicas, em reuniões individuais e/ou em grupos, com a reflexão e com o comprometimento de todos.

A disciplina ocorre à medida em que o (a) aluno (a) desenvolve a percepção de causas e consequências, do reforço positivo, na confiança que o educador e os colegas mostram de que é possível proceder e fazer diferente.

Por isso, destacamos, a seguir, alguns itens que julgamos de fundamental importância serem observados.

DOS DIREITOS DO ALUNO

São direitos dos alunos, além daqueles decorrentes da legislação vigente:

I. Receber, em igualdade de condição, sem distinção de classe, raça ou credo religioso, a orientação necessária para realizar as atividades escolares, bem como usufruir de todos os benefícios de caráter educativo, religioso, cultural e social proporcionados a colegas de seu segmento escolar e turma;

II. Organizar representações destinadas a criar e a desenvolver o espírito de classe, a defender os interesses gerais do estudante e a tornar agradável e educativo o convívio entre colegas, podendo votar e ser votado;

III. Recorrer às autoridades escolares quando julgar ser prejudicado em seus direitos, sendo tratado com urbanidade e respeito por todas as pessoas da escola;

IV. Usar a biblioteca para leituras, estudos, pesquisas e consultas;

V. Receber, a tempo, os trabalhos apreciados e o resultado das avaliações;

VI. Apresentar sugestões relativas à melhoria da vida escolar, própria e de sua turma, por meio do representante de sala ou pessoalmente, sem incitar tumultos, com o devido respeito e com a devida educação;

VII. Fazer perguntas condizentes com o assunto da aula, desde que esteja atento a ela, e receber reforço nos conteúdos que não dominar;

VIII. Desfrutar e colaborar para um ambiente limpo, organizado, de tranquilidade, cooperação e respeito para realizar seu trabalho escolar;

IX. Ser informado, pelo professor dos conteúdos, sobre quais deles versarão as avaliações, bem como receber as devidas orientações sobre os trabalhos solicitados e seu critério de avaliação;

X. Realizar as atividades de avaliação da aprendizagem na data e no momento previstos ou, excepcionalmente, em outro momento, observadas as disposições regulamentares destas normas;

XI. Requerer provas de segunda chamada, em até dois dias úteis, no máximo, conforme indicado no Regimento Escolar, de nosso regimento escolar, sempre que tenha perdido prova no processo por motivos previstos pelo regimento escolar;

XII. Receber informações de seu rendimento escolar por meio do sistema de boletim de notas;

XIV. Ser reconhecido em sua individualidade e respeitado como pessoa em sua dignidade de filho de Deus e não sofrer qualquer forma de discriminação;

XV. Assistir às aulas e participar das demais atividades sociais, cívicas, religiosas e recreativas promovidas pela escola, nos termos deste regimento e das normas próprias do sistema de ensino;

XVI. Utilizar as instalações e dependências da escola, os livros da biblioteca e o material didático, seguindo os regulamentos e as normas próprias;

XVII. Ser favorecido em sua caminhada, segundo seu ritmo pessoal, na promoção de seu crescimento humano e no desenvolvimento de suas potencialidades;

XVIII. Ter a garantia de que a escola cumpra seu papel, ofertando ensino de qualidade, ministrado por profissionais qualificados e habilitados para o exercício de suas funções;

XIX. Usufruir de igualdade de atendimento, independentemente da diferenciação de condições de aprendizagem em que se encontre;

XX. Tomar conhecimento, no prazo determinado, das notas obtidas em provas e em trabalhos realizados, trimestralmente e anualmente – nota e frequência – por meio de boletins;

XXI. Solicitar, quando julgar-se prejudicado, revisão de provas, em até dois dias letivos, a partir da divulgação dos resultados;

XXII. Requerer orientações aos professores, à equipe pedagógica e aos funcionários, quando necessário;

XXIII. Utilizar as instalações, as dependências e os recursos materiais do Colégio, nos termos das normas próprias, mediante prévia autorização dos respectivos responsáveis pelos setores;

XXIV. Organizar-se para a realização de programas culturais, artísticos, cívicos e desportivos, mantendo suas atividades com recursos próprios e com o apoio da Unidade Educacional;

XXV. Apresentar sugestões de qualquer ordem à Diretoria da escola;

XXVI. Participar das diferentes atividades propostas pelo Colégio, como: jornada, convivências, atividades culturais, celebrações religiosas, sociais e/ou cívicas, jogos, esportes e outras congêneres;

XXVII. Receber assistência educacional de acordo com suas necessidades, observadas as possibilidades do Colégio;

XXVIII. Ser ouvido em suas queixas e reclamações;

XXIX. Votar e ser votado nas eleições escolares para representante de turmas, de associações e/ou de outras, observando as disposições deste regimento e as leis vigentes.

DOS DEVERES DO ALUNO

I. Comparecer, pontualmente, às aulas e a qualquer outra atividade obrigatória promovida pela escola;
II. Cumprir os dispositivos deste regimento, bem como respeitar as normas disciplinares e administrativas do Colégio;
III. Ser assíduo e pontual às aulas e a outras atividades programadas pela Instituição e justificar sua ausência quando se fizer necessário;
IV. Apresentar comportamento adequado a um ambiente escolar e formativo;
V. Não incitar os colegas a atos de rebeldia, abstendo-se de colaborar em faltas coletivas;
VI. Respeitar as normas de convivência e de trabalho;
VII. Cumprir as tarefas escolares e submeter-se às avaliações;
VIII. Apresentar-se uniformizado diariamente e com o material escolar necessário, de acordo com as normas do Colégio;
IX. Acatar a proibição de manifestações de namoro ou de relacionamentos mais íntimos no espaço da Instituição;
X. Respeitar a proibição expressa e absoluta do porte, do uso ou da ingestão de fumo, cigarro eletrônico, bebida alcoólica ou de qualquer substância de natureza tóxica e/ou alucinógena nas dependências do Colégio;
XI. Utilizar, de forma adequada, o material escolar, conforme a solicitação do Colégio;
XII. Apresentar documentação, quando solicitada;
XIII. Não se ocupar de assuntos adversos às atividades escolares durante os horários de aula e/ou de eventos e nas dependências da escola;
XIV. Solicitar autorização da Diretoria para realizar coletas e subscrições dentro ou fora do Colégio, usando o nome da Instituição;
XV. Respeitar os demais educandos, professores e funcionários e a Instituição Marista, não praticando *bullying* e não adotando atitudes que venham a prejudicar ou a difamar terceiros, seja por meio da realização e/ou da divulgação de vídeos, criação de comunidades/perfis na internet, mensagens, dentre outros meios;

XVI. Evitar trazer, para o Colégio, objetos de valor como *notebooks*, câmeras, filmadoras, *videogames*, dentre outros. Porém, em casos nos quais não for possível ser evitada essa conduta, faz-se necessário zelar pela guarda e pela vigilância desses pertences durante toda a permanência deles dentro do Colégio;

XVII. Manter-se atento às aulas e às atividades que lhe forem atribuídas pelos professores e pela equipe pedagógica, dedicando-se à execução dos deveres escolares;

XVIII. Justificar suas ausências em tempo hábil, conforme estipulado no regimento escolar;

XIX. Acatar a autoridade do diretor, dos professores e dos funcionários do estabelecimento e tratá-los com respeito;

XX. Tratar os colegas com civilidade, dentro da escola e em suas imediações, bem como em outros ambientes em que ocorram atividades vinculadas à escola;

XXI. Apresentar-se com asseio, decentemente trajado, usando o uniforme adotado;

XXII. Colaborar com a conservação do prédio, do mobiliário escolar e de todo o material de uso coletivo, além de contribuir para que se mantenha rigoroso asseio no prédio e nas suas dependências;

XXIII. Responsabilizar-se, em caso de pichações em carteiras, paredes ou em qualquer outro mobiliário da escola, pela limpeza e reposição do que foi danificado;

XXIV. Possuir o material escolar adotado, conservando-o em perfeitas condições de uso;

XXV. Manter, em todas as dependências do Colégio, conduta compatível com a disciplina e com a boa ordem;

XXVI. Usar de probidade na execução das atividades escolares, especialmente nas atividades avaliativas;

XXVII. Indenizar o prejuízo quando produzir danos materiais ao estabelecimento ou a objetos de propriedade de colegas, de funcionários ou de professores;

XXVIII. Ter adequado comportamento social, favorecendo a elevação do conceito da Instituição sempre;

XXIX. Manter os equipamentos eletrônicos de uso pessoal guardados dentro da mochila durante toda a aula, a não ser quando expressamente solicitada a sua utilização pelo professor.

É VEDADO AO EDUCANDO

I. entrar ou sair da sala de aula sem a permissão do professor;
II. ausentar-se do Colégio, durante o horário de aula, sem a devida permissão do seu responsável e da autoridade escolar;
III. promover distúrbios no âmbito do Colégio, apoiar e/ou incitar ausências e/ou impedir a entrada de colegas;
IV. trazer, para o ambiente escolar, material estranho às atividades escolares, especialmente os que impliquem risco à saúde e à vida;
V. cometer injúria, calúnia e agressão física e moral contra colegas, professores e funcionários do Colégio;
VI. danificar ou adulterar registros e documentos escolares por meios físicos ou eletrônicos;
VII. valer-se de fraudes – cola, plágio, adulterações documentais, por exemplo – no desenvolvimento de atividades relativas aos processos de ensino-aprendizagem e de avaliação;
VIII. expor, em redes sociais, imagens, áudios ou textos lesivos à imagem do Colégio, de colegas, professores e funcionários;
IX. usar imagens, logomarca ou qualquer símbolo que se relacione à Instituição, salvo quando autorizado pela Direção;
X. retirar, de qualquer ambiente, sem estar legalmente autorizado, documentos, livros, equipamentos ou bens pertencentes ao patrimônio da escola ou de terceiros;
XI. promover ações de *bullying*, causando sofrimento aos colegas e aos funcionários e colaboradores da Instituição;
XII. utilizar, conforme a Lei Estadual nº 14.486/2002, o celular durante as aulas. De acordo com a Lei nº 13.709/2018, é proibido o uso do celular para a produção de fotos e vídeos dentro da sala de aula e dos banheiros.

DA EDUCAÇÃO FÍSICA, SEGUNDO A LDB

A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003):

I. que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003);
II. maior de trinta anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003);
III. que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003);
IV. amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003) ATESTADO MÉDICO, AFASTAMENTO MÉDICO, TRATAMENTOS ESPECIAIS;
V. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003) alunos de graduação;
VI. que tenha prole. (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003).

O aluno que se inclua em um dos itens citados anteriormente fica dispensado da prática, porém, deve estar presente nas aulas de Educação Física.

PARA O CASO DE ATESTADO MÉDICO

I. Atestado médico (anual): o aluno deverá montar um portfólio e entregá-lo, ao final do trimestre, com o tema previamente estabelecido pelos professores;
II. Atestado médico (diário, semanal, mensal) – o aluno deverá realizar uma pesquisa, sugerida pelo professor de Educação Física, na biblioteca, durante o horário da aula, e entregá-la para o professor, no mesmo dia, ao final da aula.

DA ROTINA ESCOLAR

I. Seguir, rigorosamente, os horários de entrada e saída. Haverá uma tolerância de três atrasos por mês de até 15 minutos. Após esse tempo, os alunos do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio deverão aguardar o início da aula seguinte em local determinado pelo Serviço de Orientação Disciplinar. O responsável será informado sobre os atrasos por meio de comunicado via sistema acadêmico escolar e/ou na agenda escolar, que deverá ser assinado, comprovando-se, assim, a ciência do ocorrido. Após o terceiro atraso em um mês, ele será convidado a comparecer à escola acompanhado do aluno;

II. Atender, prontamente, aos sinais de início e de término das aulas e após o recreio. As saídas para o uso de banheiro, bebedouro e outros só poderão acontecer, durante as aulas, com a autorização do professor, que levará em consideração a proximidade com o recreio, o início e o fim de turno e se o momento é adequado ou não;

III. Permanecer em sala no início das aulas e nos momentos de troca de professores;

IV. Não fazer uso dos equipamentos próprios da sala de aula que são de uso exclusivo do professor (*notebook*, projetor, sistema de som e controles);

V. Respeitar o mapeamento, feito pelo professor representante de sala, caso necessário, bem como outras mudanças realizadas, a critério do professor, durante sua aula;

VI. Estar de posse e apresentar todo o material exigido pela escola, haja vista que a falta dele compromete o bom andamento das atividades do aluno e o seu desempenho;

VII. Apresentar, por escrito, pedidos de dispensa, comunicados aos professores e à coordenação. Só serão aceitos os que forem feitos pelos responsáveis pelo aluno;

VIII. Entregar, aos responsáveis, a correspondência enviada pela escola e, quando houver pedido de devolução, trazê-la assinada pelos responsáveis;

IX. Participar das aulas quando estiver no Colégio, não se ausentando sem autorização, inclusive nas atividades extraturno;

X. Inteirar-se sobre o sistema de avaliação, o calendário de provas, as datas de entrega dos trabalhos e responsabilizar-se pelo seu rendimento escolar.

ATENÇÃO

- A troca de turmas será feita, somente, mediante requerimento preenchido pelos pais, na primeira semana após o início do ano letivo. No entanto, o deferimento estará sujeito à análise e à aprovação. Encerrado o prazo para a solicitação, qualquer mudança só poderá ser realizada por decisão da equipe pedagógica;
- Caso o aluno esqueça algum material, este poderá ser trazido, posteriormente, para a escola pelos pais e deve ser retirado, pelo aluno, nas salas de apoio do seu andar, no momento das trocas de aulas;
- As saídas antecipadas devem respeitar os horários de início e de término de cada aula a fim de se evitar interrupções.

DO UNIFORME ESCOLAR

I. Não será permitida a entrada do aluno na escola sem o uniforme completo (conforme documento oficial, sendo: camiseta, calça ou bermuda do Colégio e calçado fechado – FICA VEDADO O USO DE "CROCS"), salvo se houver uma justificativa dos pais ou do responsável. Obs.: haverá tolerância de, no máximo, duas justificativas por mês;

II. O uso do uniforme de Educação Física é obrigatório. A não utilização impossibilitará a participação do aluno nas aulas e ele estará sujeito à falta. Somente no dia em que a aula de Educação Física for no primeiro horário, os alunos poderão vir de casa com o referido uniforme. Porém, deverão trazer o uniforme padrão para a troca ao final da respectiva aula;

III. Apenas nos dias frios será permitida a substituição da calça oficial do uniforme por uma de moletom, desde que esta seja de cor azul-marinho;

IV. Não será permitido o uso de camisetas curtas, bermudas curtas, *shorts* e calça transparente, rasgada ou desfiada.

DAS MEDIDAS PROIBITIVAS E DISCIPLINARES

Consideram-se faltas disciplinares todas as condutas que contrariem as disposições das normas e/ou as portarias baixadas pela direção ou por quem for delegado para tal ou for responsável pelo setor hierarquicamente, desde que de acordo com os princípios constitucionais e as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

É VEDADO AO ALUNO

I. Descumprir qualquer item referente aos deveres do aluno;
II. Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;
III. Promover, sem autorização do diretor, coletas e subscrições dentro ou fora do estabelecimento;
IV. Formar grupos para promover algazarras e distúrbios nos corredores e pátios, bem como nas imediações da escola, durante o período das aulas, no seu início ou no seu término;
V. Impedir a entrada de colegas na escola ou nas salas de aula, incitando-os a ausências coletivas ou a delas participar;
VI. Promover ou participar de movimentos – presenciais ou por meios eletrônicos – de hostilidade ou desprestígio à escola, a seus elementos e às autoridades constituídas e/ou contra os colegas (*bullying* ou *cyberbullying*). O Colégio não se responsabilizará por situações ou problemas ocorridos fora do ambiente escolar, mas fará as orientações legais, caso seja necessário;
VII. Praticar ato ofensivo à moral e aos bons costumes;
VIII. Apoderar-se, indevidamente, de objetos alheios – de colegas, servidores da escola ou de visitantes – sem o consentimento deles;
IX. Utilizar o serviço de reprografia do Colégio para impressão ou cópia de atividades pessoais;
X. Ligar para os pais, sem a autorização de um educador do Colégio, quando se tratar de assuntos pertinentes à vida escolar;
XI. Promover festas e homenagens dentro da escola sem autorização da Coordenação;

XII. Fumar nas dependências e nas imediações da escola, bem como consumir ou portar qualquer tipo de substância entorpecente e/ou alcoólica no interior da escola ou durante atividades escolares;

XIII. Trazer objetos de valor para a escola. O Colégio não se responsabilizará por objetos estragados, perdidos e/ou esquecidos em suas dependências;

XIV. Usar boné nas dependências do Colégio. O uso do boné só será permitido como proteção ao sol nas atividades em que o (a) aluno (a) fique exposto (a) à luz solar. Em caso de descumprimento, o objeto será recolhido e entregue ao responsável pelo aluno;

XV. Desacatar professores e/ou funcionários;

XVI. Cometer agressões físicas e/ou morais a qualquer pessoa dentro da escola ou fora dela (neste último caso, enquanto estiver trajando uniforme), bem como portar objetos perigosos ou armas;

XVII. Utilizar-se, indevidamente, das redes sociais ou de qualquer recurso digital da *web* para denegrir a imagem do Colégio, dos colegas e da comunidade escolar;

XVIII. Provocar acidentes por meio de atitudes cometidas sem intenção, mas que ocorreram devido à ausência do cuidado, colocando em risco a integridade de alunos, funcionários ou visitantes;

XIX. Trazer pessoas para ter contato com a comunidade escolar sem prévia autorização;

XX. Utilizar aparelhos de telefonia móvel (conforme a Lei Estadual nº 14.486/2002), caixas de som, câmeras digitais, *game boy* e similares, em sala de aula e nos setores em que estejam sendo desenvolvidas atividades escolares. Nestes espaços, os aparelhos eletrônicos devem permanecer desligados e guardados na mochila. Em caso de descumprimento, os mesmos serão recolhidos pela coordenação e/ou orientação educacional e devolvidos somente a um responsável pelo aluno;

Obs.: será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis nos espaços de recreio, na entrada e na saída ou quando expressamente solicitada pelo (a) professor (a) para o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas.

XXI. Caracteriza-se como falta ou ocorrência negativa o descumprimento de quaisquer deveres e normas ou a violação das proibições por parte dos alunos.

MEDIDAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS AO ALUNO

I. Os educandos responderão, pessoalmente, pelo descumprimento dos deveres ou pela infringência das vedações por meio de atitudes e atos que não correspondam aos critérios da moralidade, às normas de conduta e aos padrões exigidos e explicitados pela Instituição;

II. somente serão aplicadas medidas disciplinares após esgotados todos os recursos educativos e persuasivos, por meio do diálogo com todos os educadores, tendo como objetivo formar o educando para o respeito às normas e à convivência social, segundo a filosofia do Colégio Marista;

III. As medidas disciplinares têm, primordialmente, caráter pedagógico e socioeducativo, e somente em casos graves será adotada atitude punitiva, aplicada gradativamente, de forma oral ou escrita;

IV. O julgamento das transgressões deve ser precedido de análise que considere:
   a) a pessoa e os antecedentes do transgressor;
   b) as causas que as determinaram;
   c) a natureza dos fatos e/ou atos que as envolveram;
   d) as consequências que delas possam advir.

V. As transgressões disciplinares, para melhor discernimento das ações, serão classificadas em leves, médias e graves.

VI. São classificadas como **transgressões leves** aquelas que não comprometem os padrões morais, pedagógicos e escolares – situando-se no âmbito disciplinar –, mas afetam a aprendizagem e o desenvolvimento individual, como por exemplo:
   a) entrar em sala de aula ou sair dela sem a permissão do educador;
   b) ocupar-se, durante a aula, com qualquer atividade que não tenha relação com a área de conhecimento em pauta;
   c) usar boné e/ou roupas estranhas ao fardamento nos ambientes internos;
   d) comparecer às aulas e às demais atividades escolares com uniforme incompleto;

e) participar dos trabalhos escolares sem o material necessário;
f) não apresentar as atividades prescritas para serem realizadas em casa;
g) transitar ou fazer uso de vias de acesso não permitidas ao corpo discente;
h) arrancar páginas da agenda escolar, do material didático, pintá-las ou rabiscá-las, de forma a prejudicar sua aprendizagem;
i) deixar de entregar a correspondência enviada pelo Colégio (circulares, cartas, bilhetes na agenda, informativos) ao responsável;
j) deixar de apresentar as avaliações e os documentos assinados, quando solicitados pelo educador e/ou pelo orientador educacional;
k) chegar atrasado a qualquer atividade curricular.

VII. São classificadas **transgressões médias** aquelas que violam os padrões de disciplina e comprometem a aprendizagem, gerando consequências individuais e coletivas, como:

a) fazer ou provocar excessivo barulho em qualquer dependência do Colégio, que, de alguma forma, cause prejuízo às atividades pedagógicas dos demais educandos;
b) não acatar normas e regras estabelecidas pelos educadores da escola para a participação adequada nos diversos ambientes e nas atividades escolares;
c) desmoralizar pessoas, grupos e classes com atitudes, conversas paralelas e brincadeiras vistas como inconvenientes e/ou inadequadas para o espaço;
d) dirigir-se aos colegas de maneira desrespeitosa;
e) ofender a moral de qualquer pessoa dentro do Colégio, seja por gestos, atos e/ou palavras;
f) testemunhar e omitir a ocorrência de atitudes inadequadas e transgressões das regras e normas da escola;
g) realizar demonstrações explícitas de relacionamento amoroso e de cunho íntimo, inadequadas ao ambiente escolar;
h) trazer, para a escola, objetos não solicitados para as aulas, que, de alguma forma, prejudiquem o andamento das atividades pedagógicas;
i) manusear aparelhos celulares ou similares em sala de aula e em outros espaços onde estiverem sendo realizadas atividades pedagógicas;
j) chegar atrasado à aula após o intervalo.

VIII. São classificadas **transgressões graves** aquelas que comprometem a disciplina, a aprendizagem, a integridade física e/ou os padrões morais e os costumes, bem como o cotidiano escolar em suas relações e em seus valores, por exemplo:

a) promover, sem o consentimento da Direção, coletas e subscrições dentro ou fora do Colégio;

b) desrespeitar, verbal ou fisicamente, a autoridade pedagógica, seja em relação à Comunidade Religiosa, ao Conselho Diretor, ao Corpo Docente, à Equipe Técnico-Administrativa e aos demais colaboradores do Colégio;

c) suscitar discórdias entre colegas, seja de ordem física ou verbal, gerando conflitos e dificultando a convivência entre grupos;

d) promover qualquer tipo de brincadeira agressiva, que contribua para a indisciplina do grupo-classe, dificultando o trabalho planejado pelo educador e, consequentemente, o processo de ensino-aprendizagem;

e) humilhar, apelidar, constranger, intimidar ou praticar qualquer outra atitude que configure *bullying*;

f) agredir educandos, educadores ou funcionários fisicamente nas dependências do Colégio;

g) instigar colegas a praticarem transgressões disciplinares;

h) convidar pessoas alheias à comunidade escolar para entrar no recinto do Colégio ou nas salas de aula sem a prévia autorização da Direção, Coordenação Pedagógica ou Orientação Educacional;

i) promover algazarra ou provocar distúrbios nas imediações do Colégio, estando identificado com o uniforme escolar;

j) trazer consigo material ou objeto que coloque em risco a segurança do portador e/ou do grupo;

k) rasurar ou adulterar qualquer documento escolar;

l) usar de fraudes – cola, plágio, por exemplo – no processo de avaliação da aprendizagem;

m) usar, inapropriadamente, a imagem e/ou o nome do Colégio, dos educadores, da Comunidade Religiosa, do Conselho Diretor e de educandos, inclusive nas redes sociais na internet;

n) utilizar, subtrair indevidamente ou furtar objetos ou valores alheios;

o) ter em seu poder, introduzir ou distribuir, no interior do Colégio e/ou no decorrer de atividades pedagógicas, bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou entorpecentes, material explosivo ou inflamável;

p) causar danos materiais às instalações do Colégio e/ou de qualquer outro local em que ocorram atividades pedagógicas ou recreativas planejadas pela equipe gestora e docente do Colégio.

REPREENSÃO

Da competência do professor, assistente pedagógico, orientador educacional, coordenador pedagógico, escrito e registrado no Controle Disciplinar do educando:

a) por recorrência de diálogos anteriores;

b) por desrespeito a qualquer autoridade e/ou a educando da Instituição;

c) por desobediência às determinações de qualquer autoridade escolar;

d) por perturbação da ordem no recinto da Instituição;

e) por prejuízo material causado ao patrimônio da Instituição ou de terceiros, não eximindo o educando da obrigação de substituir o objeto danificado ou de indenizá-lo.

RETIRADA DA SALA DE AULA

Por indisciplina, com encaminhamento ao orientador educacional e registro no livro de ocorrência ou em ficha individual da coordenação, notificando, imediatamente, a quem de direito.

ADVERTÊNCIA

I. Advertência e orientação verbal, feitas pelo educador e por ele mantidas em registro pessoal (tolerância de três vezes);

II. Advertência e registro na agenda do aluno, feitos pelo educador, para assinatura dos responsáveis (tolerância de duas vezes);

III. Exclusão temporária da sala de aula - preenchimento da Ficha de Ocorrência, que deverá ser encaminhada aos pais para conhecimento e assinatura, enquanto o aluno realiza atividade indicada pelo professor (tolerância de uma vez);

IV. Segunda exclusão temporária da sala de aula - convocação dos responsáveis para orientação familiar sobre a situação disciplinar do aluno na escola;
V. Suspensão das atividades escolares, por um período de até cinco dias letivos, de acordo com a gravidade da falta. Será aplicada pela equipe pedagógica. Convocação dos pais no 1º dia da ocorrência (até uma vez);
VI. Suspensão e assinatura do Termo de Compromisso. Serão aplicados pela Direção e Coordenação com a presença dos pais/responsáveis e do aluno (um termo durante o período em que o aluno permanecer no Colégio);
VII. Transferência compulsória por decisão do Conselho de Classe e/ou dos coordenadores. Será aplicada pela Direção com a presença dos coordenadores e dos orientadores, pais ou responsáveis e do aluno.

As advertências são de competência do orientador educacional e/ou do coordenador pedagógico, registradas por escrito, aos responsáveis, na reincidência das alíneas anteriores ou ainda:

a) após duas notificações disciplinares;
b) por recorrência de descumprimento aos prazos de entrega de atividades e ofícios;
c) por ofensa moral ou agressão física a outros educandos;
d) por desrespeito grave a funcionários da Instituição.

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Da competência do coordenador pedagógico, com homologação da Direção Educacional, que, juntamente com o Núcleo de Apoio Pedagógico, definirá o quantitativo de dias letivos em que o educando estará afastado de todas as atividades pedagógicas do Colégio, nos seguintes casos:

a) reincidência de desobediências às normas escolares;
b) desrespeito e desacato às autoridades, aos educandos, aos professores, aos funcionários e/ou aos membros da Diretoria.

TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA

Ato de exclusiva competência do diretor escolar e poderá ocorrer em qualquer época do ano, por razões psicopedagógicas e/ou disciplinares, precedido, no que couber, da apuração da falta e/ou da situação imputada ao educando, sendo considerados fatos agravantes e ensejadores dessa medida:

a) as reincidências em faltas, de qualquer natureza, que configurem incompatibilidade do agir do educando com a filosofia educacional e com o regulamento do Colégio;

b) as reincidências em faltas que acarretaram a suspensão, quando exauridos os recursos disponíveis e malogradas as tentativas de diálogo e de correção do educando;

c) atos de comprovada rebeldia, de incitação a ausências coletivas ou coações que impeçam a entrada de educandos no estabelecimento;

d) atos ofensivos à moral e aos bons costumes;

e) atos que coloquem em risco a própria saúde física, psíquica e/ou moral do educando e/ou de terceiros.

MEDIDAS COMPLEMENTARES

I. Todas as medidas disciplinares devem ser comunicadas à família e o responsável deverá comparecer ao Colégio para atendimento com a Orientação Educacional quando do retorno do educando.

II. A indicação de cancelamento da matrícula, quando efetuada pelo Conselho de Classe, será instruída com a justificativa de seu ato e registrada em ata, devendo ser homologada pelo Conselho Diretivo e Diretor, assegurado o direito de defesa do educando.

III. No cancelamento da matrícula, o educando terá direito à transferência, que será acompanhada do relatório de desempenho acadêmico e disciplinar, constando de registros de observações.

IV. A família do educando, quando não concordar com o desligamento dele, poderá interpor recurso contra essa decisão, preencher requerimento com suas justificativas, no prazo de dois dias úteis, junto à secretaria do Colégio, para que o Conselho de Classe e/ou o Conselho Diretor reavalie a situação.

V. Nos casos contemplados pela Estatuto da Criança e do Adolescente, a Direção pode solicitar o auxílio e a avaliação do Conselho Tutelar e do Ministério Público.

SOBRE O *BULLYING*

Conforme o Artigo 207 do Regimento Escolar, a prática do *bullying* merecerá atenção especial da escola, uma vez que caracteriza comportamento agressivo e discriminatório por meio de práticas repetidas por educandos contra colegas e educadores como:

a) agressões verbais (insultar, ofender, falar mal, colocar apelidos pejorativos, "zoar");

b) físicas e materiais (bater, empurrar, beliscar, roubar, furtar ou destruir pertences da vítima);

c) psicológicas ou morais (humilhar, excluir, discriminar, chantagear, intimidar, difamar);

d) sexuais e de gênero (assediar, insinuar, discriminar);

e) virtuais ou *cyberbullying* (*bullying* realizado por meio de ferramentas tecnológicas: celulares, máquinas fotográficas, filmadoras, internet e similares).

Para combater as práticas de *bullying*, o Colégio desenvolverá ações preventivas e campanhas sistemáticas que promovam o espírito de família – peculiar ao carisma Marista –, o convívio com a diferença, a empatia entre as pessoas e o espírito altruísta, encaminhando ações para sua erradicação, podendo acionar a família, os Conselhos Tutelares, o Ministério Público e/ou, em casos que envolvam atos infracionais, a pertinente esfera policial.

OBSERVAÇÕES

I. O (a) aluno (a) excluído (a) da sala de aula, por conduta inconveniente, será encaminhado (a) à Coordenação Disciplinar, com as atividades a serem realizadas, no período em que permanecer fora do referido ambiente de aprendizagem;

II. Todas as medidas disciplinares aplicadas deverão ser registradas na pasta do aluno e devem constar data e assinatura do profissional que fez o registro;C

III. O (a) aluno (a) que for suspenso (a) deverá desenvolver, em casa, atividades que serão cobradas pela orientação, como condição de retorno às aulas;

IV. O (a) aluno (a) que for suspenso (a) nos dias de avaliação poderá comparecer à escola para fazer as avaliações, em horário e local previamente determinados, e não terá direito a participar de qualquer outra atividade escolar até o término da penalidade (Escola de Esporte, Biblioteca, dentre outras);

V. Ao receber a segunda suspensão, o (a) aluno (a) assinará o Termo de Compromisso e, após a assinatura, não poderá ter ocorrência disciplinar. Caso tenha, seu nome será, automaticamente, levado ao conhecimento do Conselho Pedagógico e/ou do Conselho Diretor para a deliberação das ações a serem tomadas pela Instituição;

VI. O Colégio Marista Diocesano se reserva o direito de impedir a participação do (a) aluno (a), que tenha registros de ocorrências e/ou advertências disciplinares, em excursões, atividades extraclasse e torneios, caso considere necessária esta medida disciplinar;

VII. O (a) aluno (a) com o Termo de Compromisso somente poderá renovar sua matrícula, para o ano letivo seguinte, mediante a aprovação do Conselho Diretor com a participação da Orientação e da Coordenação Pedagógica;

VIII. Dependendo da gravidade dos fatos, a escola poderá modificar a medida disciplinar aplicada. O caso poderá ser levado à Direção que, juntamente com o Conselho de Diretor, decidirá pela assinatura de Termo de Compromisso e pela permanência – ou não – do aluno na escola.

DA POSTURA DOS FAMILIARES

O Colégio Marista Diocesano, partindo do princípio de que a educação de crianças, adolescentes e jovens deve ser compartilhada com a família, mantém, em diversos momentos do ano, encontros com os familiares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, sendo:

a) no início do ano letivo, para apresentação da proposta pedagógico-pastoral do Colégio, com o objetivo de abrir espaço para reflexão sobre a dinâmica escolar e sobre o acompanhamento do percurso acadêmico dos educandos, a fim de que possa realizar um processo de ensino e aprendizagem revestido de maior significado e qualidade;

b) no primeiro e segundo semestres, na forma de palestras sobre temáticas de interesse e que auxiliem os pais e/ou responsáveis em sua missão de educar, fortalecendo a relação escola-família na formação de cada criança, adolescente e jovem, que desenvolvem, neste espaço, o seu papel de cidadãos conscientes e transformadores da realidade na qual estão inseridos;

c) após o primeiro e o segundo trimestres, na forma de plantão pedagógico, como momento de diálogo, partilha e reflexão, entre famílias e professores, sobre o processo de aprendizagem dos educandos, oportunizando a ampliação da presença dos pais e/ou responsáveis no espaço escolar e contribuindo para a qualificação do trabalho pedagógico desenvolvido.

SÃO DIREITOS DOS FAMILIARES:

I. conhecer o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, o Calendário Escolar e os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmados por ocasião da matrícula;
II. ter acesso às informações referentes à vida escolar do educando;
III. ser respeitado por toda a Comunidade Educativa;
IV. organizar e participar das Instituições de Apoio à Escola;
V. contribuir com os processos pedagógicos da escola;
VI. ser atendido pela equipe técnico-pedagógico-administrativa da escola;
VII. ser comunicado de ocorrências referentes à vida escolar do educando;
VIII. engajar-se no carisma Marista e nos processos de evangelização da escola;
IX. participar das festas e atividades sociais da escola (festa junina, datas comemorativas), nos termos de regulamentos de normas próprias de cada evento.

SÃO COMPROMISSOS DOS FAMILIARES ASSUMIDOS COM O ATO DA MATRÍCULA:

I. firmar Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cujas cláusulas são comuns para todos os educandos e familiares;
II. corresponsabilizar-se com a escola pelo processo educativo do educando;
III. manter, pontualmente, as parcelas da anuidade escolar, conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
IV. avisar, à Diretoria, irregularidades referentes à Comunidade Educativa e em desacordo com este regimento;
V. ressarcir danos ou prejuízos causados à escola ou a outrem;
VI. comunicar, imediatamente, à escola a ocorrência de doenças infectocontagiosas na família;
VII. garantir assiduidade e pontualidade do educando às aulas e atividades escolares;
VIII. garantir o cumprimento dos horários escolares estabelecidos pela Instituição, referentes ao início e término das aulas e/ou às atividades escolares;
IX. acompanhar o desempenho do educando no processo de ensino-aprendizagem;
X. atender às convocações feitas pela escola;
XI. disponibilizar, ao educando, uniforme e material exigidos pela escola;
XII. respeitar os integrantes da Comunidade Educativa;
XIII. respeitar os espaços e as atividades pedagógico-pastorais da escola;
XIV. garantir o cumprimento dos deveres e assegurar os direitos do educando;
XV. não permitir que o educando traga, para a escola, objetos que não sejam indispensáveis para uso durante as aulas ou objetos de valor sobre os quais a escola não assume qualquer responsabilidade;
XVI. manter atualizados os dados cadastrais junto à secretaria da unidade (telefones de contato, *e-mail* e endereço de correspondência).

É VEDADO AO FAMILIAR DO EDUCANDO OU RESPONSÁVEL:

I. entrar na sala de aula no horário das atividades pedagógicas e pastorais;
II. interferir nos processos pedagógicos e pastorais do Colégio;
III. dirigir-se a qualquer educando para acareações, reclamações e quaisquer tipos de sanções ou constrangimento;
IV. intervir no trabalho dos educadores e colaboradores da escola;
V. permanecer nas áreas reservadas aos educandos, em horário de aula, a não ser quando chamado pela Direção ou Coordenação Pedagógica;
VI. entrar na escola alcoolizado ou portando quaisquer objetos ou substâncias ilícitas;
VII. fumar nas dependências do Colégio;
VIII. estabelecer qualquer tipo de comunicação virtual com o educando durante o horário de aula.

FALTAS SUJEITAS AO RETORNO PARA CASA
(após comunicação aos pais)

a) Exceder o limite de atraso permitido por mês;

b) Comparecer, pela terceira vez, indevidamente uniformizado;

c) Não trazer documentos e comunicados assinados pelos pais/responsáveis quando assim o for exigido;

d) Permanecer no interior do Colégio no extraturno, sem estar inscrito ou realizando atividades programadas e autorizadas com antecedência (biblioteca, salão de atos, quadras, ginásio, laboratórios, dentre outros espaços).

DO DEVER DE INDENIZAR

Danificar propositadamente ou por ação em consequência de atitude negligente, imprudente, uso indevido e/ou sem autorização de instalações, equipamentos, mobiliários, materiais esportivos e semoventes.

SOBRE OS MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO DO COLÉGIO

Toda comunicação referente a faltas disciplinares, ocorrências, advertências e comunicados oficiais do colégio é realizada por meio do "Marista Conectado" e via *e-mail*.
O "Marista Conectado" pode ser acessado pelo endereço https://conectado.marista.edu.br/ e pelo aplicativo para dispositivos móveis. Por ele, podem ser obtidas informações adicionais sobre a vida escolar do estudante: boletim escolar, comunicados, segunda via de boletos, dentre outros.

COLÉGIO **MARISTA**
DIOCESANO

MARISTA CENTRO-NORTE